



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250512PE00032

CONTRATO N°: 00137/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E MICROFORT INFORMATICA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ n° 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpidio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF n° 676.007.004-68, Carteira de Identidade n° 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MICROFORT INFORMATICA LTDA - AV LAGOA ENCANTADA, 220 - VALE ENCANTADO - VILA VELHA - ES, CNPJ n° 24.675.507/0001-03, neste ato representado por Diego Luiz Martinelli, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Joao Sotopietra, 204, Victor Konder - Taio - SC, CPF n° 092.102.009-00, Carteira de Identidade n° 5529458 SSP/SC, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00032/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° PE 00032/2025 - 04, de 04 de Junho de 2025, tem por objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA PB, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00032/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 27.360,00 (VINTE E SETE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

COD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITARIO	P. TOTAL
9	FORNO MICRO ONDAS, com capacidade mínima de 20 litros. Painele digital, controle de potência ajustável com pelo menos seis níveis, função de descongelamento por tempo e peso, timer programável e trava	MIDEA / MRAS22	UND	15	640,00	9.600,00

	de segurança. Prato giratório removível, porta com visor transparente e iluminação interna. Tensão de alimentação de 220V, com classificação mínima A no INMETRO. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e manual de instruções em português. Produto na cor branca. Marca de referência Philco, Consul, Eletrolux ou similar.					
14	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE ALTA ROTAÇÃO Com capacidade de no mínimo de 08 litros. Copo e corpo em aço inoxidável, mínimo de 3 lâminas, potência 800 W com base antiderrapante, deve conter trava de segurança. Tensão 220 V; Classificação energética tipo A. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	JL COLOMBO / 8LBR MONOVOLT	UND	3	920,00	2.760,00
15	MAQUINA DE ALGODÃO DOCE, com estrutura em aço inoxidável. O equipamento deve possuir tigela removível em alumínio ou inox com diâmetro mínimo de 50 cm, sistema de aquecimento com controle de temperatura ajustável e motor com potência mínima de 900W. Deve operar em tensão de 220V, com acionamento por botão ou chave liga/desliga, pés antiderrapantes e bandeja coletora. A máquina deve atender às normas de segurança elétrica e sanitária, possuir certificação do INMETRO, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e ser fornecida com manual de instruções em português. Marca de referência: Braslu, Inovamaq, Progás ou similar.	BRAESI / ADB 02	UND	3	1.800,00	5.400,00
19	PIPOQUEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL, com estrutura em aço inoxidável, com laterais em vidro temperado transparente, permitindo visualização do preparo. Deve conter caldeira interna com capacidade mínima de 150 gramas por ciclo, com basculamento para facilitar a retirada do produto e tampa protetora. A máquina deve possuir bandeja coletora de resíduos, iluminação interna, resistência elétrica de aquecimento com potência mínima de 1.200W e controle individual para aquecimento da caldeira e do gabinete. Deve operar em tensão de 220V, possuir pés emborrachados ou rodízios para facilitar a mobilidade e estabilidade. O equipamento deve atender às normas de segurança elétrica e sanitária, possuir certificação do INMETRO, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, e manual de instruções em português. Marca de referência: Braslu, Inovamaq, Progás ou similar.	BRAESI / BPM 150	UND	3	3.200,00	9.600,00
					Total: 27.360,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA IBGE acumulado, tomando se por base o mês do

orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA: FMS, ICMS, FPM.

01.00 GABINETE DO PREFEITO

02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.00 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.00 SECRETARIA DE PLAN. E GESTÃO FISCAL

05.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.00 FUNDO MUN DE SAÚDE S.M.S

08.00 FUNDO MUN ASSIST. SOCIAL SEC AÇÃO SOCIAL

09.00 SEC. TRANSP., OBRAS E URBANISM

10.00 SEC CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

11.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE

12.00 SECRETARIA DA MULHER

04.122.1002.2002 MANTER ATIV. GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.2004 MANTER ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.1002.2007 MANTER ATIV TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

04.124.1002.2008 MANTER ATIV SEC PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL

20.606.2006.2013 MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

12.122.2001.2015 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.2001.2018 MANTER ATIV ENSINO COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.361.2001.2022 MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL MDE

12.365.2001.2026 MANTER ATIV EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.2001.2027 MANTER ATIV EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB

12.365.2001.2029 MANTER ATIV APOIO A CRECHES

12.366.2001.2030 MANTER ATIV DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL ETI

10.302.2002.2037 MANTER AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE FUS

04.122.1002.1004 ADQUIRIR EQUIPAMENTO PARA A SEC DE ADMINISTRAÇÃO

04.123.1002.1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A SEC DE FINANÇAS 08.244.2003.1030

08.244.2003.1030 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

13.392.2004.1046 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA SETOR CULTURAL

10.302.2002.1025 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, VEICULO, UTI MOVEI E AMBULANCIA PARA SAUDE

12.361.2001.1015 ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ENS FUNDAMENTAL

12.365.2001.1020 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO INFANTIL

08.122.2003.2040 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

08.243.2003.2043 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF)

08.245.2003.2046 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS)

08.122.1002.2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS

15.452.1002.2052 MANTER ATIV SEC SERV URBANOS E INFRAESTRUTURA

26.782.1002.2056 MANTER AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE

540 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

542 Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS

3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas

previstas no referido Art. 155; d impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

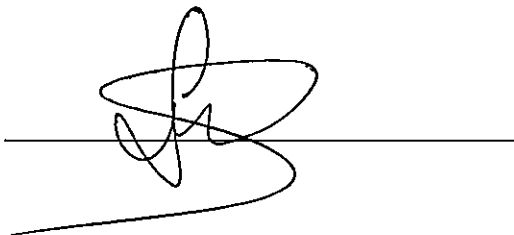
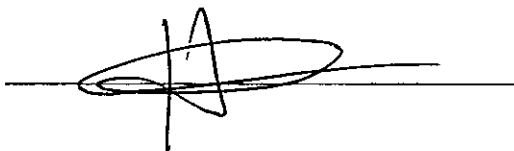
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 05 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS



PELO CONTRATANTE

JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468
Assinado de forma digital por JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional
676.007.004-68

PELO CONTRATADO

DIEGO LUIZ MARTINELLI:09210200900
Assinado de forma digital por DIEGO LUIZ MARTINELLI:09210200900
Dados: 2025.06.06 09:16:50 -03'00'

MICROFORT INFORMATICA LTDA
DIEGO LUIZ MARTINELLI
092.102.009 00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Junho de 2025. Início da fase do lance: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 06 de Junho de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIALPrefeitura Municipal
de Marizópolis

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025 - 123456

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamento e camisas para campanhas educativas, garantindo a padronização, identidade visual e segurança dos profissionais das diversas Secretarias do município de Marizópolis/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 25 de Junho de 2025. Início da fase do lance: 09:01 horas do dia 25 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/24; Decreto Municipal nº 007/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98611-3225. E-mail: licitacaozm@gmail.com. Edital: <http://www.marizopolis.pb.gov.br>; <http://www.tce.pb.gov.br>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Marizópolis - PB, 09 de Junho de 2025

CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA
PREGOEIRA OFICIALPrefeitura Municipal
de Mataraca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2025

A Prefeitura Municipal de Mataraca manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Locação de uma máquina tipo retroescavadeira (com condutor) para limpeza urbana deste Município. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, ou acessando: <https://mataraca.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Junho de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licita.mataraca@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32971-1308.

Mataraca - PB, 09 de Junho de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA
PRESIDENTA DA COMISSÃOPrefeitura Municipal
de Natuba

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: Contratação de empresa objetivando o forne-

cimento parcelado de material de construção, para atender as necessidades deste Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANDREA DA COSTA LIMA - ME - R\$ 607.761,30; AUTOLUX COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP - R\$ 1.288,50; MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 35.382,00; MERCOSUL AGRONEG77CIOS LTDA - R\$ 820,20; SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 5.820,00.

Natuba - PB, 09 de Junho de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de material de construção, para atender as necessidades deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 Secretaria de Administração 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 02.040 Secretaria Distrital Municipal 04 122 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Distrital Municipal 02.050 Secretaria da Educação 12 361 1002 1002 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Escolares 12 365 1002 1004 Construção, Implantação e ou Reforma de Unidades da Educação Infantil 12 361 1002 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 02.070 Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 1006 Ações de melhoria e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária 10 302 1003 1007 Ações de melhorias e estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 301 1003 2018 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS 02.080 Secretaria de Assistência Social 08 244 1004 1008 Aprimoramento da Infraestrutura para os Serviços de Assistência Social 08 122 1004 2024 Gestão Administrativa da Assistência Social 02.090 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1004 2027 Gestão de Benefícios Eventuais 08 244 1004 2029 Bloco da Proteção Social Básica 08 244 1004 2033 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 02.100 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 451 1005 1009 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 15 452 1005 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 26 782 1005 2041 Manutenção de Estradas Vicinais 02.110 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos 20 544 1007 1012 Melhoria de Infra-Estrutura Hídrica e Abastecimento Dágua 20 606 1007 2042 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025, PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00075/2025 - 09.06.25 - ANDREA DA COSTA LIMA - ME - R\$ 607.761,30; CT Nº 00076/2025 - 09.06.25 - MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - R\$ 35.382,00; CT Nº 00077/2025 - 09.06.25 - MERCOSUL AGRONEG77CIOS LTDA - R\$ 820,20; CT Nº 00078/2025 - 09.06.25 - AUTOLUX COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP - R\$ 1.288,50; CT Nº 00079/2025 - 09.06.25 - SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 5.820,00.

Prefeitura Municipal
de Nova Floresta

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2025. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA: FMS, ICMS, FPM. 01.00 GABINETE DO PREFEITO 02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.00 SECRETARIA DE PLAN. E GESTÃO FISCAL 05.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA 06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.00 - FUNDO MUN. DE SAÚDE S.M.S 08.00 - FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - SECAÇÃO SOCIAL 09.00 SEC. TRANSP. OBRAS E URBANISM 10.00 SEC CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 11.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE 12.00 - SECRETARIA DA MULHER 04.122.1002.2002 MANTER ATIV. GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 MANTER ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.1002.2007 MANTER ATIV. TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO 04.124.1002.2008 MANTER ATIV. SEC. PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL 20.606.2006.2013 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 12.122.2001.2015 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2018 MANTER ATIV. ENSINO COM O SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.2001.2022 MANTER ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 12.365.2001.2026 MANTER ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL 12.365.2001.2027 MANTER ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 12.365.2001.2029 MANTER ATIV. APOIO À CRECHES 12.366.2001.2030 MANTER ATIV. DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI 10.302.2002.2037 MANTER AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - FUS 04.122.1002.1004 ADQUIRIR EQUIPAMENTO PARA A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.1002.1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE FINANÇAS 08.244.2003.1030 08.244.2003.1030 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA SEC. DE AÇÃO SOCIAL 13.392.2004.1046 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA SETOR CULTURAL 10.302.2002.1025 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, VEÍCULO, UTI. MOVEL E AMBULÂNCIA PARA SAÚDE 12.361.2001.1015 ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS P/ENS FUNDAMENTAL 12.365.2001.1020 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 08.122.2003.2040 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 08.243.2003.2043 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) 08.245.2003.2046 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL

BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS) 08.122.1002.2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 15.452.1002.2052 MANUTER ATIV SEC SERV URBANOS E INFRAESTRUTURA 26.782.1002.2056 MANUTER AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta: CT Nº 00135/2025 - 05.06.25 - BMJ COMÉRCIO LTDA - R\$ 314.600,00; CT Nº 00136/2025 - 05.06.25 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 51.682,70; CT Nº 00137/2025 - 05.06.25 - MICROFORT INFORMATICA LTDA - R\$ 27.360,00; CT Nº 00138/2025 - 05.06.25 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R\$ 22.773,00; CT Nº 00139/2025 - 05.06.25 - REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA - R\$ 49.800,00; CT Nº 00140/2025 - 05.06.25 - TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - R\$ 148.980,00.

Prefeitura Municipal de Nova Olinda

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONEXÃO DE INTERNET POR FIBRA ÓPTICA PARA O ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, ou acessando: licitanovaoлиндapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 12 de junho de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitanovaoлиндapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 130/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Olinda - PB, 09 de junho de 2025

CHARLES GENESIO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Paulista

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00019/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de refeições e lanches, de forma parcelada, destinados a manutenção dos programas e atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 25/06/2025. Referência: horário de Brasília - DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.paulista.pb.gov.br.

Paulista - PB, 09 de junho de 2025

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00020/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Paulista/PB. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 25/06/2025. Referência: horário de Brasília - DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.Paulista.pb.gov.br.

Paulista - PB, 09 de junho de 2025

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00021/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Paulista/PB. Abertura da sessão

pública: 08:30 horas do dia 26/06/2025. Referência: horário de Brasília - DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.paulista.pb.gov.br.

Paulista - PB, 09 de junho de 2025

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00022/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e injeções, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 27/06/2025. Referência: horário de Brasília - DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.paulista.pb.gov.br.

Paulista - PB, 09 de junho de 2025

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00023/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Paulista/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30/06/2025. Referência: horário de Brasília - DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.paulista.pb.gov.br.

Paulista - PB, 09 de junho de 2025

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00024/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paulista/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 01/07/2025. Referência: horário de Brasília - DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.paulista.pb.gov.br.

Paulista - PB, 09 de junho de 2025

MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

RATIFICAÇÃO

ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025, que objetiva: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2024 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2024-SRP - PM FREI MARTINHO/PB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE EDSON CORREIA - CNPJ: 08.787.753/0001-09 - R\$ 294.875,00.

Pedra Lavrada - PB, 06 de Junho de 2025

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00007/2024 - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2024-SRP - PM FREI MARTINHO/PB - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00002/2025 - Ata de Registro de Preços nº 00007/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00015/2024, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.10 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 13.392.2009.2053 MANUTER FESTIVOS TRADICIONAIS 701 OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS OU INST CONGENERES DOS ESTADOS 3.3.90.01.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 06/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00114/2025 - 05.06.25 - JOSE EDSON CORREIA - CNPJ 08.787.753/0001-09 - R\$ 294.875,00.

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Terça-feira, 10 de Junho de 2025

Ano: 2025 / Edição: Nº 588

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA –PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2025. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA: FMS, ICMS, FPM. 01.00 GABINETE DO PREFEITO 02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.00 SECRETARIA DE PLAN. E GESTÃO FISCAL 05.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA 06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 07.00 – FUNDO MUN DE SAÚDE S.M.S 08.00 – FUNDO MUN ASSIST. SOCIAL – SEC AÇÃO SOCIAL 09.00 SEC. TRANSP., OBRAS E URBANISM 10.00 SEC CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 11.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE 12.00– SECRETARIA DA MULHER 04.122.1002.2002 MANTER ATIV. GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2004 MANTER ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.1002.2007 MANTER ATIV TESOUREARIA, CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO 04.124.1002.2008 MANTER ATIV SEC PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL 20.606.2006.2013 MANTER ATIV DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 12.122.2001.2015 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2018 MANTER ATIV ENSINO COM O SALARIO EDUCACAO 12.361.2001.2022 MANTER ATIV ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12.365.2001.2026 MANTER ATIV EDUCACAO INFANTIL 12.365.2001.2027 MANTER ATIV EDUCACAO INFANTIL – FUNDEB 12.365.2001.2029 MANTER ATIV APOIO A CRECHES 12.366.2001.2030 MANTER ATIV DA ESCOLA TEMPO INTEGRAL – ETI 10.302.2002.2037 MANTER AÇÕES E SERV PUBLICOS DE SAUDE – FUS 04.122.1002.1004 ADQUIRIR EQUIPAMENTO PARA A SEC DE ADMINISTRACAO 04.123.1002.1005 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A SEC DE FINANÇAS 08.244.2003.1030 08.244.2003.1030 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SEC. DE AÇÃO SOCIAL 13.392.2004.1046 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA SETOR CULTURAL 10.302.2002.1025 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, VEICULO, UTI MOVEL E AMBULANCIA PARA SAUDE 12.361.2001.1015 ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS P/ENS FUNDAMENTAL

12.365.2001.1020 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA EDUCACAO INFANTIL 08.122.2003.2040 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL 08.243.2003.2043 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PCF) 08.245.2003.2046 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PAIF/SCFV/ACESSUAS) 08.122.1002.2065 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS 15.452.1002.2052 MANTER ATIV SEC SERV URBANOS E INFRAESTRUTURA 26.782.1002.2056 MANTER AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00135/2025 - 05.06.25 - BMJ COMERCIO LTDA - R\$ 314.600,00; CT Nº 00136/2025 - 05.06.25 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 51.682,70; CT Nº 00137/2025 - 05.06.25 - MICROFORT INFORMATICA LTDA - R\$ 27.360,00; CT Nº 00138/2025 - 05.06.25 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - R\$ 22.773,00; CT Nº 00139/2025 - 05.06.25 - REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA - R\$ 49.800,00; CT Nº 00140/2025 - 05.06.25 - TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - R\$ 148.980,00.